

(Artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais)

**I – Identificação da entidade candidata**

\_\_\_\_\_ (entidade candidata),  
pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
concelho de \_\_\_\_\_, neste acto representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_.

Morada para correspondência, se diferente da anterior: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Identificação alternativa a utilizar no caso de pessoa singular)**

\_\_\_\_\_ (nome),  
contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
concelho de \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_,  
válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Contactos**

Nome \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

**II – Identificação do projeto ou atividades a realizar e justificação**

- A entidade candidata deve descrever o projeto ou atividades a realizar, com indicação da data da sua realização, meios humanos e materiais afectos à sua concretização e identificação do apoio pedido que, no caso de apoio financeiro, deve ser discriminado por rubricas. (Anexar documento)
- A entidade candidata deve juntar os documentos de suporte que julgue convenientes para a melhor concretização do pedido, designadamente faturas pro-formas, faturas-recibo de anos anteriores justificando o orçamento. (Anexar documentos)

**III – Anterior experiência na realização do projeto ou atividades candidatas**

- Identificar, de modo, sumário a experiência na realização do projeto ou de atividades a cujo apoio se candidata, indicando as datas e locais da respetiva realização. (Anexar documento)

**IV – Indicação dos apoios concedidos por outras entidades públicas para o projeto ou atividades candidatas**

- Identificar as entidades que concederam apoios ao projeto ou atividades candidatas, bem como a natureza desse apoio e o respetivo montante, no caso de apoio de natureza financeira. (Anexar documento)

**V – Certidões comprovativas quanto à situação contributiva ou disponibilização dos códigos de acesso eletrónico**

- A entidade candidata deve juntar certidões comprovativas de que tem a sua situação contributiva regularizada entidades identificadas nas alíneas c), d) e e) do artigo 9º do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais ou disponibilizar os respetivos códigos de acesso eletrónico. (Anexar documento)

**VI – Declaração quanto ao cumprimento do disposto nas alíneas b) e g) do artigo 9º**

- A entidade candidata que está legalmente constituída (aplicável apenas no caso de pessoas coletivas) e que cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade, para o que junta cópia do acto da sua constituição ou disponibiliza o código de acesso permanente. (Anexar documento)

**VII – Declaração quanto ao cumprimento do disposto na alínea b) f) do artigo 9º**

- A entidade candidata declara, sob compromisso de honra, que não está insolvente, em processo de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem nenhum daqueles processos em curso.

**Proteção de dados pessoais:**

Os DADOS PESSOAIS recolhidos são única e exclusivamente para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e/ou ao previsto na legislação específica aplicável, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. Saiba mais em [www.cm-pontadelgada.pt/p/rgpd](http://www.cm-pontadelgada.pt/p/rgpd).